**INDICAÇÃO Nº 007/2014**

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE UM ABRIGO MUNICIPAL PARA CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

**IRMÃO FONTENELE – PROS E FÁBIO GAVASSO – PPS,** Vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Marciano José Sé, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, ao Senhor Heitor Alves de Souza, Comandante da CBIM de Sorriso-MT, ao Senhor Afrânio César Migliari, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **versando sobre a necessidade de implantação de um Abrigo Municipal para Cães e Gatos, no Município de Sorriso – MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

No Brasil as medidas de proteção aos animais estão reguladas pelo decreto nº 3.645-34 pelo qual: Todos os animais existentes no país São tutelados pelo estatuto. O  decreto Lei nº 3.688-41 em seu artigo 64 tipifica  a crueldade contra animais uma infração penal; a lei é clara, sendo que o Poder Público deve combater com veemência qualquer forma de crueldade contra os animais;

Por ser cada vez mais crescente o número de animais nem situação de abandono; o controle destas populações representam um desafio para o Poder Público na medida que envolve o planejamento de políticas sociais em prol da defesa e proteção desta classe e que compreenda ações que objetivem promover a guarda responsável; bem como, apresentar soluções de médio e longo prazo para que se efetive a redução do problema. Desta forma, a implantação de um Abrigo Municipal surge com o objetivo de equilibrar a população animal com consequente redução do índice de abandono e suas consequências como: maus tratos, doenças e agravos a saúde pública;

A proposta de implantação a nível municipal de um Abrigo para Animal surge como uma medida de intervenção buscando assim, promover o bem estar- animal e a saúde pública. A intenção primordial permeia no recolhimento dos animais em local apropriado, identificação, desvermifugação, vacinação e campanhas publicitárias que incentivem a posterior adoção por pessoas que se responsabilizem por mantê-los em condições adequada de bem estar;

Na busca de um controle efetivo das populações de animais em situação de abandono torna-se restritamente fundamental que as ações iniciem-se pela base do problema; caso contrário a situação tornar-se-á cíclica. Para obter resultados concretos ressalta-se neste trabalho que o controle populacional dos animais deve ser alicerçado a partir de alguns pilares como: controle reprodutivo, registro e identificação, adoção, conscientização da guarda responsável e cumprimento da legislação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2014.

|  |  |
| --- | --- |
| **IRMÃO FONTENELE****Vereador PROS** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PPS** |